



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

**EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA –
2018.**

Data: 05/11/2018

Horário: 10h30min

Local: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dr. Alessandro Tramujas Assad, Procurador de Justiça, na Presidência, Dra. Cleonice Andriago Vieira e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. Ausentes, justificadamente, Dra. Elba Christine Amarante de Moraes e Dr. Edson Damas da Silveira

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 12ª Sessão Ordinária** – realizada em 08OUT2018.

Decisão: Aprovada a Ata pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

02. CI N° 002/2018 – Coordenação de Estágios - encaminha os Processos abaixo identificados, instruídos com os documentos apresentados pelos candidatos aprovados no XV Processo Seletivo para Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, convocados pelo Edital n° 013 – MPRR, de 09/10/2018 e I Processo Seletivo Extracurricular de Direito – Alto Alegre, convocado pelo Edital n° 010 - MPRR, ambos publicados no endereço eletrônico www.mprp.mp.br e DJE n° 6306 (10OUT18):



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

XV PROC. SELETIVO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DIREITO - CAPITAL		
081906069831843	BRÍGIDA LETÍCIA SILVA DE SOUZA	1º
081906069841814	EDUARDO DA SILVA CASTRO JÚNIOR	2º
081906069851879	DANIEL RUFINO MARQUES MOTA	3º
081906069861831	MICAEL FERREIRA MENEZES	4º
081906069871802	JOHN ALLAN CUNHA CASTILHO	5º
081906069881867	FRANCINE DE SOUZA PEREIRA	6º
081906069891820	MARÍLIA TALIA GABRIEL DA SILVA	7º
081906069901817	MARINA PACHECO BATISTA	8º
081906069911871	LUCAS DALLALBA FEILO TRINDADE	10º
081906069921834	JULIANA APARECIDA BRITO DOS SANTOS	11º
081906069931805	MARUZAN AGUIAR AZEVEDO JUNIOR	12º
081906069941860	GABRIELA DA COSTA FRANÇA	14º
081906069951822	SAYMON THYAGO BARBOSA MENEZES	15º
081906069961895	FRANCISCO JARDEL DE MOURA GALVÃO VIANA	16º
081906069971858	LEONARDO ALVES DE MACÊDO	17º
081906069981811	VITÓRIA NASCIMENTO OLIVEIRA	18º
081906069991883	GABRIEL GILEME DA SILVA SANTOS	19º

I PROC. SELETIVO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DIREITO – ALTO ALEGRE		
081906070001841	RAFAEL HADAMES SANTIAGO DE SOUZA	1º

Decisão: O E. Conselho Superior, à unanimidade, aprovou os processos seletivos, com a indicação dos nomes para designação, observada a ordem de classificação.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria do Conselheiro Dr. Edson Damas da Silveira
CI nº 019/GPJEDS/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

03. ICP N° 021/2015/PRODIE/MP/RR

ORIGEM: NF n° 146/2015/PRODIE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar a precariedade da Escola Estadual Idarlene Severino da Silva

PROMOVENTE: Dra. Érika Lima Gomes Michetti

Deliberação: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do Relator.

**04. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 008/2018-PRODECC –
PROCEDIMENTO DE ADEQUAÇÃO**

ORIGEM: Documento de Fiscalização ANP 094.507.15.15-465776

ASSUNTO: Regularização da área de Armazenamento de recipientes transportáveis de GLP no AUTO POSTO PROVALLE

Conselheiro: Dr. Edson Damas da Silveira

Deliberação: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do Relator.

05. ICP N° 120/2015/PDPP/3ª TIT/MP/RR

ORIGEM: NF SEM NÚMERO – MANUSCRITA (DEZEMBRO DE 2015)

ASSUNT: O Apurar prática de ato de improbidade administrativa causador de prejuízo ao erário e violador dos princípios da Administração Pública, consistente na contratação irregular de serviços de engenharia no âmbito da defensoria Pública do Estado de Roraima.

PROMOVENTE: Dr. Hevandro Cerutti

Deliberação: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do Relator.

06. IC N° 015/2015/Promotoria de Justiça de Rorainópolis

ORIGEM: PP n° 015/2015

ASSUNTO: Averiguar falta de estrutura física adequada, criminalidade e falta de servidores na Escola Estadual Ten. João de Azevedo Cruz, no município de Rorainópolis.

PROMOVENTE: Dr. Paulo André de Campos Trindade

Deliberação: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do Relator.

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira
CI n° 193/18 – CGMP

07. Iquérito Civil Público n° 003/2016/PRODECC/MP/RR

Descrição: Instauração de procedimento preparatório para apuração de possível ofensa a direito dos consumidores boa-vistenses, concernente na existência de menor quantidade de produtos (sacos plásticos) do que aquela informada na embalagem, produzidos pela empresa Polynorte Indústria e Comércio de embalagens Ltda.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL OFENSA A DIREITO DOS CONSUMIDORES BOAVISTENSES, CONCERNENTE NA EXISTÊNCIA DE MENOR QUANTIDADE DE PRODUTOS (SACOS PLÁSTICOS) DO QUE AQUELA INFORMADA NA EMBALAGEM, PRODUZIDOS PELA EMPRESA POLYNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. – LAUDOS PERICIAIS ELABORADOS PELO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA E PELO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RORAIMA – NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS NAS EMBALAGENS COMERCIALIZADAS – REPROVAÇÃO PELO IPEM NOS QUANTITATIVO DIMENSIONAIS E FORMAIS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 447/2017 PARA NOTIFICAÇÃO E EVENTUAL AUTUAÇÃO DA EMPRESA – ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

08. Inquérito Civil Público nº 012/2014/Pro-DIE/RR

Origem: PIP nº 012/2014/Pro-DIE/MP/RR

Assunto: Apurar as condições de funcionamento e acessibilidade da Escola Estadual Raimunda Nonato de Freitas.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E ACESSIBILIDADE DA ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDA NONATO DE FREITAS – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E POSTERIORMENTE A DETERMINAÇÃO PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE INFRAESTRUTURA CONSTATADAS NA UNIDADE DE ENSINO – REALIZAÇÃO DA REFORMA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED – ADEQUAÇÃO PEDAGÓGICA – DESPICIENDO A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

09. Procedimento Administrativo nº 004/2017/PROSAUDE/MP/RR

Assunto: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público: Serviços: Saúde: Tratamento Médico-Hospitalar e/ou fornecimento de medicamentos: Medicamento/Tratamento/Cirurgia de Eficácia não comprovada. Descrição: Maio Amarelo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E FOMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUÇÃO DE ACIDENTES NO TRÂNSITO – MAIO AMARELO – ATUAÇÃO MINISTERIAL PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA MAIO AMARELO – ASSINATURA DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA REDUÇÃO DE ACIDENTES – PARTICIPAÇÃO DE VÁRIOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E SOCIEDADE CIVIL – DESNECESSIDADE DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

10. Procedimento Preparatório nº 009/2017/PJMucajaí/MP/RR

Assunto: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público: Meio Ambiente: Saneamento

Descrição: Responsabilidade pela elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico referente ao Município de Iracema/RR, nos termos da Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE IRACEMA – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ENTRE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA E O MUNICÍPIO DE IRACEMA – REFERENDADO PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Apresentados em mesa pela Relatora Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila

11. TAC Nº 007/2018 AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO 048/2018/PRODECC/MP/RR

Assunto: TAC firmado entre PRODECC e a Fundação de Apoio a pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle –



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

FUNRIO, referente a apuração de irregularidade no Concurso Público nº 001/2018 destinado ao provimento de cargos de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Cargo de Assistente Legislativo, consistente na abertura da embalagem contendo os cadernos de prova sem a presença dos candidatos.

Promovente: Dr. Adriano Ávila.

EMENTA: TAC Nº 007/2018 NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO 048/2018/PRODECC/MP/RR – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA – PRODECC E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA À ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA E AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE – (*FUNRIO*) – FORMALMENTE CORRETO – TAC REFERENDADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta Nº 007/2018 NOS AUTOS DA NOTÍCIA DE FATO 048/2018/PRODECC/MP/RR, em face do art. 28, §1º, da Resolução CPJ nº 004, de 17/05/16, em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

12. IC Nº 011/13/PJPAC/MP/RR

Origem: PINA nº 004/13/PJPAC/MPPRR – Assunto: Apurar irregularidades na contratação e dispensa de servidores públicos no Município de Pacaraima

Promovente: Dr. Masato Kojima

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAIMA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA – APURACÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO E NÃO CUMPRIDO – AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

13. IC nº 006/17-C PROSAUDE

ASSUNTO: Verificar a falta de oferta do exame de Yag Laser.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – FALTA DE OFERTA DE EXAME YAG LASER – SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS – EXAME OFERTADO - SERVIÇOS NORMALIZADOS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

14. PP nº 057/2015/PDPP/MP/RR

Assunto: Apurar possíveis acumulações de cargos públicos e servidores fantasmas na Universidade Estadual de Roraima.

Promovente: Dr. João Paixão

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – REPRESENTAÇÃO – DENÚNCIA APÓCRIFA – POSSÍVEIS ACUMULAÇÕES IRREGULARES DE CARGOS PÚBLICOS E FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (UERR) – 13 INVESTIGADOS – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

15. IC nº 004/13/PJPAC/MP/RR

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticada pelo então Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã, Eliésio Cavalcante de Lima, na prestação de contas – exercício 2008.

Promovente: Dr. Masato Kojima

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PACARAÍMA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVE QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

16. IC 024/2015/PRO-DIE/MP/RR

Assunto: Investigar a adequada implantação da sala de recursos multifuncionais para alunos com deficiência do Colégio Agnus Dei.

Promovente: Dra. Érika Michetti

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PRODIE – MUNICÍPIO DE BOA VISTA - IMPLANTAÇÃO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DO COLÉGIO AGNUS DEI – TERMO DE RECOMENDAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES – AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

17. PP nº 021/17/PDPP/3ªTIT/MP/RR

Assunto: Apurar a possível nulidade de ato administrativo e a prática de ato de improbidade causada por ofensa aos princípios administrativos de legalidade e moralidade.
Promovente: Dr. Hevandro Cerutti

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – POSSÍVEL NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO E PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE CAUSADA POR OFENSA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE – PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - MUNICÍPIO DE BOA VISTA – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVE QUALQUER ATO ILÍCITO DOS ENVOLVIDOS– PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

18. PP nº 004/2017/PRODECC/MP/RR

Assunto: Apurar a violação a direito do consumidor, consistente no não fornecimento de serviços de autoescola devidamente contratados, praticado por FRANCIVALDO LINHARES DO NASCIMENTO JÚNIOR, proprietário da empresa F. L. DO NASCIMENTO JÚNIOR – ME 9AUTO ESCOLA E DESPACHANTE ELVIS).
Promovente: Dr. Adriano Ávila

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – POSSÍVEL NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO E PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE CAUSADA POR OFENSA AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE – PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMONIO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - MUNICÍPIO DE BOA VISTA – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVE QUALQUER ATO ILÍCITO DOS ENVOLVIDOS– PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

19. PP nº 052/17 – PROSAUDE

Assunto: Verificar a falta de assistência à saúde a paciente M.G.S.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE - POSSÍVEL FALHA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADA A PACIENTE M. G.S. - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - RELATÓRIO DETALHADO SOBRE O ATENDIMENTO DISPENSADO À PACIENTE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

20. IC Nº 056/14 PROSAUDE

Assunto: Verificar a demora no processo de TFD para a criança Rodrigo Alves Barros.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – DEMORA NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE TFD– SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO CONCEDIDO – DIAGNOSTICO ERRADO - TRATAMENTO OFERECIDO EM HOSPITAL NÃO CONVENIADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – CUSTO ALEGADO DE 170.000.0000,00 – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – GENITOR DO PACIENTE INERTE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

21. PA nº 021/16 PROSAUDE

Assunto: Acompanhar o desenvolvimento das Ações da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa Com Deficiência.

Promovente: Dra. Jeanne Sampaio

EMENTA: PROMOTORIA DE DEFESA DA SAÚDE – NOTICIA DE FATO RELATANDO A DIFICULDADE NO AGENDAMENTO DE CONSULTAS A ESPECIALISTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES – SERVIÇOS NORMALIZADO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

22. IC nº 011/15/PJMA/1ªTIT/MP/RR

Assunto: Averiguar se encontram presentes os requisitos ambientais e urbanísticos para implantação do loteamento urbano denominado Residencial Pátio do Cauamé, localizado no Bairro Cauamé.

Promovente: Dr. Luis Carlos Leitão

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAR SE ENCONTRAM PRESENTES OS REQUISITOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO “RESIDENCIAL PATIO CAUAMÉ – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL (EMHUR) – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS (SMGA) – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

23. PP 008/2016/PJRLIS/MP/RR

Assunto: Apurar possíveis irregularidades atribuídas à TIM Celular S/A, referentes aos desvios de chamadas emergenciais para o número 193, do Corpo de Bombeiros Militar, para a unidade militar do Município de Caracará-RR, muito embora a situação de urgência seja de Rorainópolis-RR.

Promovente: Dr. Paulo André Trindade

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PROMOTÓRIA DE RORAINÓPOLIS - DENÚNCIAS DE DESVIOS DE CHAMADAS EMERGENCIAIS ORIGINADAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS PARA O MUNICÍPIO DE CARACARÁ SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS - EMPRESA TIM CELULAR S.A. - IRREGULARIDADES SANADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

24. TAC Nº 001/2018 AUTOS DO IC Nº011/2016/PRODECC/MP/RR

Assunto: TAC firmado entre PRODECC e a empresa BARRUDADA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HOTELARIA LTDA – HOTEL BARRUDADA – referente à apuração de descumprimento de normas básicas de segurança contra incêndio.

Promovente: Dr. Adriano Ávila.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR

EMENTA: TAC Nº 001/2018 NOS AUTOS DO IC Nº 011/2016/PRODECC/MP/RR– PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA – PRODECC E A EMPRESA BARRUDADA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E HOTELARIA LTDA – (HOTEL BARRUDADA) – FORMALMENTE CORRETO – TAC REFERENDADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta Nº 005/2018 nos autos do IC Nº 002/2018/PRODECC/MP/RR, em face do art. 28, §1º, da Resolução CPJ nº 004, de 17/05/16, em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

Procedimento apresentado em mesa pelo Procurador de Justiça Presidente:

25. Procedimento SEI 19.26.1000000.0000702/2018-79

Decisão: Certificado o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares, o E. Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procurador de Justiça